



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2017

1. A AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, inscrita no CNPJ/MF 60.979.457/0001-11, por meio da sua Comissão Especial de Licitação torna público para os interessados que realizará licitação por Cotação Prévia de preços para aquisição de Equipamento para hospital, tipo menor preço global sendo que até as 17h, do ultimo dia do encerramento do recebimento das propostas na plataforma SICONV, procederá ao recebimento do e-mail contendo documentação e proposta de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com as condições e exigências contidas nesse edital:

2. OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

2.1. Objetiva a contratação de empresa para fornecimento: 01 Raio X Telecomandado com Fluoroscopia. **Especificações técnicas:** Mesa telecomandada universal com tubo sobre a mesa e movimentos oblíquos. Controle e operação da unidade através de controle à distância ou ao lado da mesa. **Características Gerais do Sistema:** Sistema totalmente digital para fluoroscopia e radiografia. Detector plano dinâmico com alta resolução 43 cm x 43 cm para a cadeia totalmente digital de imagem com conectividade de rede padrão DICOM; Sistema com conjunto de tubo oblíquo, movimento longitudinal, com colimador multilâminas automático de Detector Plano Dinâmico de alta resolução integrado para aquisição digital, com conectividade DICOM FULL, Saída para impressão e Gravador de CD/DVD (Saída direta de fluoroscopia e série de imagens no gravador); O sistema deverá gravar a fluoroscopia em modo pulsado com resolução de até 30 frames por segundo sendo neste resolução em tempo mínimo de 60 segundos. O tempo de gravação deve aumentar de acordo com a redução do numero de frames por segundos podendo chegar até 600 segundos em 3 frames por segundo. Conjunto do tubo de RAIOS X no suporte de montagem; Tubo telescópico integrado; Fluoroscopia Pulsada. **Mesa de posicionamento do paciente:** Inclínável com movimento posicional Trendelenburg de -17 a +90 graus; Altura da mesa até 90 cm; Dimensões da mesa do paciente 210 cm x 80 cm com faixa de exame ao longo de toda a parte radioluscente (193 cm x 53 cm); Movimentos motorizados longitudinal \pm 80 cm e transversal \pm 17,5 cm; Descanso do pé, com capacidade para 200 kg. Proteção Integral contra esmagamento e colisão dentro da faixa de deslocamento da coluna de tubo; Mesa deve suportar até 150 kg sem restrições de movimentação; até 180 kg permite curso longitudinal do paciente \pm 40 cm com movimento lento de inclinação irrestrita; até 200 kg com mesa de exames na posição central; nenhuma tabela de inclinação; Permite intervenções até um peso do paciente de 180 kg. **Conjunto integrado / Tubo de raios-X:** Possuir Gerador de

Reis Melo
Operações

CARLA B. M. BARROS
Gerente Administrativa
AACD - Hospital

SILVIO CESAR INÁCIO
Engenheiro, Clínica
AACD

Júlio César Urakawa Piagentini
Coordenador de Verbas Públicas
CRA: 127.789

Fernando K...
Advogado AACD



Raios X com Tecnologia multipulso e microprocessado, Tempo mínimo de exposição de 2 ms, Potência de no mínimo 65 kW - 800 mA, Seleção livre de parâmetros (técnica de 2 ou 3 pontos), Técnica de 1 ponto com dispositivo de regulação, Programa de órgãos e ajuste de no mínimo 40 a 150 kV. Possuir Deslocamento no sentido longitudinal 105 centímetros; Projeção oblíqua max. $\pm 40^\circ$ em todas as posições do sistema (para 115 cm) e selecionável 0° posição. Giratória manual do conjunto do tubo (com colimador multilâminas) de $+90^\circ$ a -180° . Ajuste motorizado da altura 115 cm ou 150 cm (distância foco-filme). Faixa única de foco duplo com ânodo rotativo; Alta capacidade de armazenamento de calor e capacidade de carga térmica elevada para pequenos pontos focais; Tensão nominal de 150 kV mín.; Potência nominal 40 kW foco fino 0,6mm - 80 kW: foco grosso 1.0mm. Velocidade do ânodo = 8.500 rpm, ângulo de ânodo 12° . Capacidade de armazenamento de calor do ânodo mínimo 580 kJ; Filtração Total equivalente a 2,5 milímetros Al; **Detector Plano de Imagem:** Possui resolução de 1kx1k, 12bits matrix em fluoro pulsada e 2840 x 2874 pixels/14-bit; Alta resolução do detector dinâmico digital plano e integrado com grade removível; Tamanho 43 cm x 43 cm; Taxas de quadro de aquisição de até 8 fps. **Modos de operação:** Radiografia Digital (DR); Fluoroscopia Digital pulsada com frequências de pulsação selecionáveis; Visualização e armazenamento da última imagem por fluoroscopia após desligar a radiação; **Processamento de imagem:** Realce de bordas em tempo real, exposição de imagem positiva/ negativa, janelas, contraste / brilho, display eletrônico (obturador), deslocamento de imagem (roaming), inversão de imagem vertical e horizontal, ampliando as funções de vidro e zoom. **Capacidade de armazenamento de imagem:** 50.000 imagens mín. para armazenamento permanente na matriz 1k / 12-bit e 2.000 imagens para armazenamento permanente em 2840 x 2880 Matrix. **Unidade de Compressão:** Possui força de compressão ajustável no console de controle remoto; bloqueio automático dos movimentos; Liberação de emergência; Tubo removível. **Bucky Mural:** Configuração do sistema Bucky Mural para aquisições de radiografia esquelética de pacientes eretos ou em decúbito: Diagnóstico ortopédico, Diagnósticos gerais, tórax e trauma; Para aquisições do tórax, (pulmões), abdomen, pelvis, coluna, crânio e extremidades. **Sistema de Vídeo:** Tamanho da tela 19 " mín.; resolução: 1280 x 1024 pixels; Brilho: ≤ 800 cd / m². Visualização de imagem sem cintas e livre de distorção. **Alimentação Elétrica:** Será fornecida pelo hospital alimentação elétrica trifásica de 380VAC 60Hz; Equipamentos que necessitem de tensões diferentes devem ser fornecidos com transformador incluso para compatibilidade com a rede local; Devem ser fornecidos todos os cabos, conectores, acessórios e afins, indispensáveis para instalação e perfeito funcionamento do Sistema. **Itens inclusos:** Bucky Mural; Dispositivo de Compressão com cone de compressão; Pedal para fluoroscopia e aquisição de raio x na sala de controle; Sistema de intercomunicação entre sala de comando e sala de exames; 2 monitores e

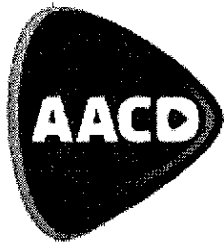
Alexandra Reis
Gerente de Operações

CARLA B. M. BARROS
Gerente Administrativa
AACD Hospital

SILVIO CESAR INACIO
Engenharia Clínica
AACD

Júlio César Urakawa Piagentini
Coordenador de Verbas Públicas
CRA 27780/1

Dra. Fernanda Charkas Dit
Advogada - AACD



carrinho na sala de exames; Manoplas, ajuste frontal, ajuste axial; Suporte para o trilho, ajuste traseiro, ajuste axial; Grade de proteção do trilho, extremidade da cabeça, removível; Suportes de ombros (1 par), com ajuste tridimensional; Suporte para pés, inserível nas extremidades (cabeça ou pé); Teclado alfanumérico, mouse ótico e demais periféricos necessários; Cinto de Compressão; Mesa específica para ser instalada na sala de comando e acondicionar os componentes da estação de aquisição.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Especial de Licitação, mediante solicitação por escrito, encaminhado ao e-mail cotacaodeverbaspublicas@aacd.org.br ou pelo telefone (11) 5576-0866, com Cristiane até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento da documentação.

2.2. A não solicitação de informações complementares por parte do proponente implicará na tácita admissão que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente chamamento público as empresas regularmente estabelecidas no País que satisfaçam integralmente as condições desse Edital.

3.2. A participação na presente cotação prévia de preços – Edital nº 38/2017 importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas nesse Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

3.3. As empresas deverão enviar os seguintes documentos, relacionados abaixo, para serem habilitados, avaliados e aprovados:

3.4. Cópia do contrato social ou estatuto e ata de posse da atual diretoria da Instituição registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, e últimas atualizações.

3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.6. Cópias das certidões negativas de débito do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Receita Federal, Tributos Mobiliários e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal.

3.7 Não poderão participar desta licitação:

Alexandra Roberto Melo
Diretora de Operações

CARLA B. M. BARROS
Gerente Administrativa
AACD - Hospital

SILVIO CESAR MACIO
Engenharia Clínica
AACD

Júlio César Urakawa Piagentini
Coordenador de Verbas Públicas
CRA: 122789/1

Fernanda Chammes
Advogada - 3A AC



- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Cotação Prévia de Preços, conforme art. 29 inc. II da lei 8.666/93;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A documentação e a proposta de cada licitante deverão ser enviadas por e-mail cotacaodeverbaspublicas@aacd.org.br aos cuidados de Cristiane, sob pena de desqualificação, contendo:

4.2. Os interessados em participar do presente chamamento público deverão enviar proposta até 17h, do 10º dia corrido da inclusão deste Edital na Plataforma Siconv, no e-mail citado no item 4.1, para Departamento de Compras, contendo a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO prevista no item 3 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO). As propostas enviadas por e-mail deverão ser sinalizadas conforme abaixo;

4.2.1. O nome ou denominação da empresa.

4.2.2. Edital nº 38/2017

4.3. Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos e-mails, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos espontâneos dos licitantes ao material apresentado.

4.4 As propostas recebidas pelo e-mail serão analisadas no próximo dia útil do encerramento do edital na plataforma Siconv às 10 horas. Sendo que a Comissão de Licitação verificará se o participante preenche os requisitos para habilitação e escolhido o vencedor do certame pelo menor preço desde que atenda as especificações contidas no item 2 (OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL).

5. DA HABILITAÇÃO

Alexandra Reis Melo
Gerente de Operações

CARLA B. M. BARROS
Gerente Administrativa
AACD - Hospital

SILVIO CESAR INACIO
Engenheiro Clínico
AACD

Júlio César Urakawa Piagentir
Coordenador de Verbas Públicas
CRAM 127785
Manda Chammas Dib
Advogada - AACD



5.1. As licitantes deverão apresentar todos os documentos constantes nos itens 3.1 a 3.7, por e-mail sob pena de não serem habilitados e não terem suas propostas analisadas.

5.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deverá ser apresentada por e-mail com identificação da empresa proponente, sendo necessária a elaboração de uma proposta para o objeto do presente edital, constando:

6.1.1. Descrição do produto ofertado, conforme especificações constantes no item 2.1 desse Edital.

6.1.2. Preço unitário cotado.

6.1.3. As empresas licitantes deverão enviar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções de preços. Todos os tributos são de responsabilidade da Proponente.


6.2. Para o julgamento das propostas será utilizado o critério do **menor preço global**, desde que satisfeitas todas as características do objeto contidas e exigências do item 3 desse Edital, com aval da Comissão de Licitação.


6.3. Serão desclassificadas propostas:

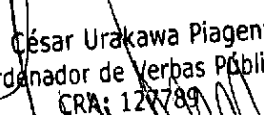
- a) que não atendam as exigências contidas nesse edital;
- b) apresentem preços inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.


6.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, terá preferência a microempresa ou empresa de pequeno porte, caso ambas sejam ou nenhuma, a classificação será feita por sorteio.

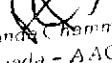
6.5. A empresa vencedora será notificada por e-mail e terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento das vias do contrato, para assinatura – Anexo I do presente Edital.


Alexandra Reis Melo
Gerente de Operações


CARLA B. M. BARROS
Gerente Administrativa
AACD Hospital


Júlio César Urakawa Piagentini
Coordenador de Verbas Públicas
CRA: 120789


SILVIO CESAR INÁCIO
Engenharia Clínica
AACD


Dra. Fernanda Chommas De
Advogada - AACD



7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do 01 Equipamento de Raio X Telecomandado com Fluoroscopia é de até 120 dias. Esse prazo começa a contar após a assinatura do contrato. No caso de atraso na entrega sem a devida justificativa serão aplicadas as sanções contratuais – Anexo I.

7.2. O local da entrega dos equipamentos será na Rua Pedro de Toledo, nº 1620 – Vila Clementino – São Paulo – SP, de segunda a quinta feira, das 8:00 às 16:30 horas, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

8. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo I do presente Edital.

8.2. O prazo de vigência do contrato é de 120 dias a contar da assinatura, com possibilidade de prorrogação, se houver caso fortuito e força maior.

9. DA DESPESA

9.1. Os recursos para custear as despesas descritas nesse termo ocorrerão por conta do Convênio nº 840835/2016.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita, com emissão dentro do mês, através de transferência entre contas ou TED em até 28 (vinte e oito) dias, em nome da empresa e CNPJ da empresa contratada(o CNPJ deve ser idêntico ao do vencedor do certame e constante do contrato, serão consideradas diferentes e não serão aceitas Notas Fiscais com CNPJ de filiais), após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor competente.

10.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal, sempre que solicitado pela Contratante, contendo:

a) número do contrato;

b) número do convênio;

SILVIO CESAR INÁCIO
Engenharia Clínica
AACD

Reis Melo
Gerente de Operações

CARLA B. M. BARROS
Gerente Administrativa
AACD Hospital

Júlio César Urakawa Piagentini
Coordenador de Verbas Públicas
CRA 127789

Fernanda Charamba Diniz
Advogada - AACD
6



b) número do processo.

Informações serão repassadas à Contratada, após a assinatura do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 26 de OUTUBRO de 2017.

Valdesir Galvão
Superintendente Geral - CEC

Manuel Salvador Toscano
Superintendente de Operações

AACD – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Alexandra Reis Melo
Superintendente de Operações

CARLA B. M. BARROS
Gerente Administrativa
AACD Hospital

Júlio César Urakawa Piagentini
Coordenador de Verbas Públicas
CRA: 127789

SILVIO CESAR INACIO
Engenheiro Civil
AACD

Dea Fernanda Chaves Dias
Advogada - AACD



ANEXO I

Modelo de Contrato do Edital nº 38/2017 – Convênio nº 840835/2016

Contrato de fornecimento de 01 Raio X Telecomandado com Fluoroscopia.

Pelo presente instrumento firmado de um lado pela AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis, nº 724 – Vila Clementino – São Paulo/SP, com CNPJ: 60.979.457/0001-11, neste ato representada pelo Superintendente Geral da AACD, o Sr. Valdesir Galvan, brasileiro, com RG: 1142368, SSP/SP e CPF: 425.397.229-20, simplesmente denominado Contratante, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, estabelecida (endereço completo, bairro) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, com RG: XXXXXXXX e CPF: XXXXXXXX, simplesmente denominada Contratada, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento 01 Raio X Telecomandado com Fluoroscopia. **Especificações técnicas:** Mesa telecomandada universal com tubo sobre a mesa e movimentos oblíquos. Controle e operação da unidade através de controle à distância ou ao lado da mesa. **Características Gerais do Sistema:** Sistema totalmente digital para fluoroscopia e radiografia. Detector plano dinâmico com alta resolução 43 cm x 43 cm para a cadeia totalmente digital de imagem com conectividade de rede padrão DICOM; Sistema com conjunto de tubo oblíquo, movimento longitudinal, com colimador multilâminas automático de Detector Plano Dinâmico de alta resolução integrado para aquisição digital, com conectividade DICOM FULL, Saída para impressão e Gravador de CD/DVD (Saída direta de fluoroscopia e série de imagens no gravador); O sistema deverá gravar a fluoroscopia em modo pulsado com resolução de até 30 frames por segundo sendo neste resolução em tempo mínimo de 60 segundos. O tempo de gravação deve aumentar de acordo com a redução do numero de frames por segundos podendo chegar até 600 segundos em 3 frames por segundo. Conjunto do tubo de RAIÓ X no suporte de montagem; Tubo telescópico integrado; Fluoroscopia Pulsada. **Mesa de posicionamento do paciente:** Inclínável com movimento posicional Trendelenburg de -17 a +90 graus; Altura da mesa até 90 cm; Dimensões da mesa do paciente 210 cm x 80 cm com faixa de exame ao longo de toda a parte radioluscente (193 cm x 53 cm); Movimentos motorizados longitudinal \pm 80 cm e transversal \pm 17,5 cm; Descanso

Valdesir Galvan
Superintendente Geral
AACD Hospital

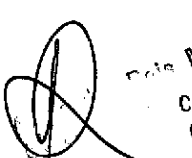
CARLA B. M. BARROS
Gerente Administrativa
AACD Hospital

SILVIO CESAR INÁCIO
Engenheiro Clínico
AACD Hospital
Julio César Urakawa Plagem
Coordenador de Verbas Pú
CRA: 127789

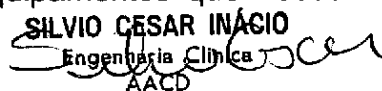
Ura. Fernandinho Chammass Du
Advogada AACD
8

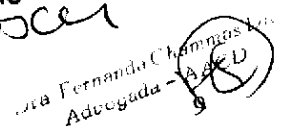


do pé, com capacidade para 200 kg. Proteção Integral contra esmagamento e colisão dentro da faixa de deslocamento da coluna de tubo; Mesa deve suportar até 150 kg sem restrições de movimentação; até 180 kg permite curso longitudinal do paciente \pm 40 cm com movimento lento de inclinação irrestrita; até 200 kg com mesa de exames na posição central; nenhuma tabela de inclinação; Permite intervenções até um peso do paciente de 180 kg. **Conjunto integrado / Tubo de raios-X:** Possuir Gerador de Raios X com Tecnologia multipulso e microprocessado, Tempo mínimo de exposição de 2 ms, Potência de no mínimo 65 kW - 800 mA, Seleção livre de parâmetros (técnica de 2 ou 3 pontos), Técnica de 1 ponto com dispositivo de regulação, Programa de órgãos e ajuste de no mínimo 40 a 150 kV. Possuir Deslocamento no sentido longitudinal 105 centímetros; Projeção oblíqua max. \pm 40 ° em todas as posições do sistema (para 115 cm) e selecionável 0 ° posição. Giratória manual do conjunto do tubo (com colimador multilâminas) de + 90 ° a - 180°. Ajuste motorizado da altura 115 cm ou 150 cm (distância foco-filme). Faixa única de foco duplo com ânodo rotativo; Alta capacidade de armazenamento de calor e capacidade de carga térmica elevada para pequenos pontos focais; Tensão nominal de 150 kV mín.; Potência nominal 40 kW foco fino 0,6mm - 80 kW: foco grosso 1.0mm. Velocidade do ânodo = 8.500 rpm, ângulo de ânodo 12 °. Capacidade de armazenamento de calor do ânodo mínimo 580 kJ; Filtração Total equivalente a 2,5 milímetros Al; **Detector Plano de Imagem:** Possui resolução de 1kx1k, 12bits matrix em fluoro pulsada e 2840 x 2874 pixels/14-bit; Alta resolução do detector dinâmico digital plano e integrado com grade removível; Tamanho 43 cm x 43 cm; Taxas de quadro de aquisição de até 8 fps. **Modos de operação:** Radiografia Digital (DR); Fluoroscopia Digital pulsada com freqüências de pulsação selecionáveis; Visualização e armazenamento da última imagem por fluoroscopia após desligar a radiação; **Processamento de imagem:** Realce de bordas em tempo real, exposição de imagem positiva/ negativa, janelas, contraste / brilho, display eletrônico (obturador), deslocamento de imagem (roaming), inversão de imagem vertical e horizontal, ampliando as funções de vidro e zoom. **Capacidade de armazenamento de imagem:** 50.000 imagens mín. para armazenamento permanente na matriz 1k / 12-bit e 2.000 imagens para armazenamento permanente em 2840 x 2880 Matrix. **Unidade de Compressão:** Possuir força de compressão ajustável no console de controle remoto; bloqueio automático dos movimentos; Liberação de emergência; Tubo removível. **Bucky Mural:** Configuração do sistema Bucky Mural para aquisições de radiografia esquelética de pacientes eretos ou em decúbito: Diagnóstico ortopédico, Diagnósticos gerais, tórax e trauma; Para aquisições do tórax, (pulmões), abdomen, pelvis, coluna, crânio e extremidades. **Sistema de Vídeo:** Tamanho da tela 19 " mín.; resolução: 1280 x 1024 pixels; Brilho: \leq 800 cd / m². Visualização de imagem sem cintas e livre de distorção. **Alimentação Elétrica:** Será fornecida pelo hospital alimentação elétrica trifásica de 380VAC 60Hz; Equipamentos que necessitem de


Melo
ações
CARLA B.M. BARROS
Gerente Administrativa
AACD - Hospital

Júlio César Urakawa Piagentini
Coordenador de Verbas Públicas
CRA: 127789


SILVIO CESAR INÁCIO
Engenharia Clínica
AACD


Fernanda Chammás Leão
Advogada - AACD





tensões diferentes devem ser fornecidos com transformador incluso para compatibilidade com a rede local; Devem ser fornecidos todos os cabos, conectores, acessórios e afins, indispensáveis para instalação e perfeito funcionamento do Sistema. **Itens inclusos:** Bucky Mural; Dispositivo de Compressão com cone de compressão; Pedal para fluoroscopia e aquisição de raio x na sala de controle; Sistema de intercomunicação entre sala de comando e sala de exames; 2 monitores e carrinho na sala de exames; Manoplas, ajuste frontal, ajuste axial; Suporte para o trilho, ajuste traseiro, ajuste axial; Grade de proteção do trilho, extremidade da cabeça, removível; Suportes de ombros (1 par), com ajuste tridimensional; Suporte para pés, inserível nas extremidades (cabeça ou pé); Teclado alfanumérico, mouse ótico e demais periféricos necessários; Cinto de Compressão; Mesa específica para ser instalada na sala de comando e acondicionar os componentes da estação de aquisição, compostos conforme especificações e quantidades previstas no item 1 do Edital nº 38/2017.

1.2. Vincula-se ao presente contrato o edital AACD nº 38/2017 e seus anexos, bem como a proposta da contratada, os quais fazem parte desse instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam - se ainda a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;
- c) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- d) prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- e) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- f) proceder a rigoroso controle de qualidade do produto recebido, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Alexandra Reis
Gerente de Operações

CARLA B. M. BARROS
Gerente Administrativa
AACD - Hospital

Júlio César Urakawa Piagentini
Coordenador de Verbas Públicas
CRA: 127789

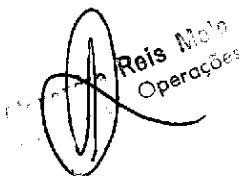
SILVIO CESAR INACIO
Educação Clínica
AACD

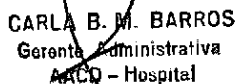
Dra. Fernanda Chantre Dias
Advogada - AACD
10

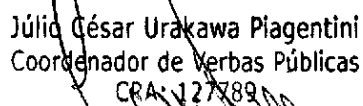



II – CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado pronto no prazo de até de 120 dias contados da assinatura do contrato.
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- c) responder pelos vícios e defeitos do produto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- f) responsabilizar - se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando - se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- j) responsabilizar - se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre o produto fornecido, reservando a Associação de Assistência à Criança Deficiente o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;


Reís Melo
Operações


CARLA B. M. BARROS
Gerente Administrativa
AACD - Hospital


Júlio César Urakawa Piagentini
Coordenador de Verbas Públicas
CRA: 127789


SILVIO CESAR INACIO
Engenheiro Clínico
AACD



- k) seguir as normas adequadas relativas ao transporte do produto quanto a embalagens, volumes e outros;
- l) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. Dá-se a esse Contrato o valor total de R\$ XXXXX.

3.2. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita, com emissão dentro do mês, através de transferência entre contas ou TED em até 28 (vinte e oito) dias, em nome da empresa e CNPJ da empresa contratada(o CNPJ deve ser idêntico ao do vencedor do certame e constante do contrato, serão consideradas diferentes e não serão aceitas Notas Fiscais com CNPJ de filiais), após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor competente.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada, pelo gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Esse contrato vigorará a partir da data das assinaturas por 120 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

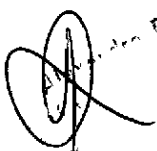
5.1 O descumprimento total do ajuste ensejará a incidência de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5.2 A inexecução parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará multa de 10%(dez por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do contrato.

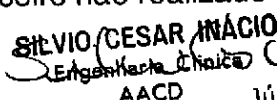
5.3 O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

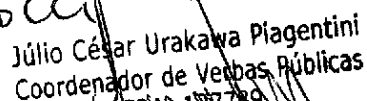
a) 0,2% ao dia do saldo não realizado para atrasos de até 30(trinta) dias;


b) 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30(trinta) dias de atraso


Dra. J. de M. Peix Mc
Gerente de Operações


CARLA B. M. BARROS
Gerente Administrativa
AACD - Hospital


SILVIO CESAR INÁCIO
Engenheiro de Cálculo
AACD


Júlio César Urakawa Piagentini
Coordenador de Verbas Públicas
CRAB 187789


Dra. Fernanda Chammás Dib
Gerente de Atendimento
AACD



A multa por atraso não ultrapassará 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser considerado rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial e mediante simples aviso por escrito, dado com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma parte a outra conforme abaixo descrito:

6.1. Por iniciativa da CONTRATANTE:

- em caso de requerimento de recuperação judicial, falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- em caso de inobservância na especificação do produto, recomendações e obrigações constantes desse Contrato;
- se a CONTRATADA não entregar os produtos no prazo previsto após ser notificada;
- se a CONTRATADA desobedecer as instruções ou ordens da CONTRATANTE, desde que previstas nesse contrato;
- motivadamente mediante aviso por escrito com comprovação de recebimento, dado com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2. Por iniciativa da CONTRATADA:

- em decorrência da falta de pagamento dos produtos entregues regularmente;
- motivadamente mediante simples aviso por escrito, dado com 30 (trinta) dias de antecedência. Sendo que vai ser analisado pela Comissão Especial de Licitação, podendo estar sujeito a sanções contidas nas cláusulas terceira do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PERDAS E DOS DANOS

7.1. A parte que deixar de cumprir qualquer cláusula do presente contrato ficará obrigada a indenizar a outra pelas perdas e danos decorrentes de seus inadimplementos, podendo a parte prejudicada considerar simultaneamente rescindido o contrato, resguardadas outras sanções.

7.2. A tolerância por qualquer das partes na aplicação de sanções contratuais, no caso de infração por parte da outra, será considerada mera liberalidade, não podendo

Alexandre Melo
Gerente de Operações

CARLA B. M. BARROS
Gerente Administrativa
AACD - Hospital

Júlio César Urakawa Piagentini
Coordenador de Verbas Públicas
CRA: 1127789

SILVIO CESAR INACIO
Engenharia Clínica
AACD

Dra. Fernanda Chamusca Dittus
Advogada
AACD



os precedentes ser alegados, em hipótese alguma, como renovação tácita do contrato, cujas cláusulas permanecerão sempre em pleno vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOVAÇÃO

8.1. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados nesse CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstos, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição das partes, nesse CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA NONA – DO COMPROMISSO

9.1. Para a execução desse contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse contrato, ou de outra forma que não relacionada a esse contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.


CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

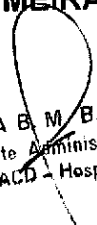
10.1. Esse contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, e obriga, além das partes CONTRATANTES, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força desse contrato.

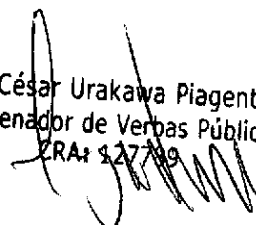
10.2. As partes e seus respectivos signatários declaram, neste ato, que estes são os devidos representantes legais autorizados a assumir obrigações em nome das partes.

10.3. Este contrato representa o total entendimento entre as partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam esses verbais ou escritos.

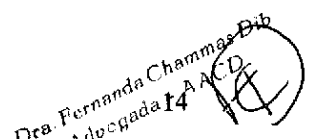
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


Alina de Melo
Gerente de Operações


CARLA B. M. BARROS
Gerente Administrativa
AACD - Hospital


Júlio César Urakawa Piagentini
Coordenador de Verbas Públicas
CRA: 12719


SILVIO CESAR INÁCIO
Engenharia Clínica
AACD

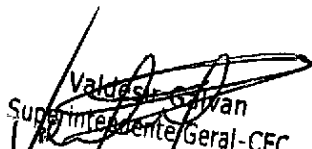

Dra. Fernanda Chammaz Dib
Advogada
AACD

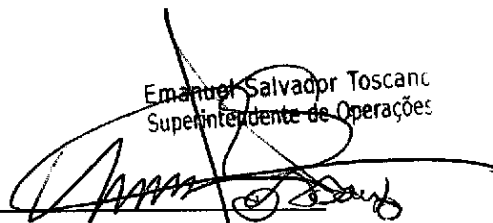


11.1. Fica eleito o Foro de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim ajustados e contratados, as partes assinam o presente, feito em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de OUTUBRO de 2017.


Valdeci Salvan
Superintendente Geral-CEC


Emanuel Salvador Toscano
Superintendente de Operações

AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente
Representante

Empresa Representante

Testemunhas:

Nome:

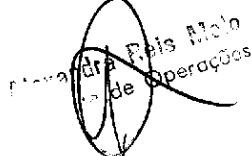
RG:

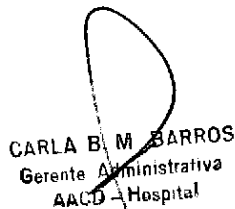
CPF:

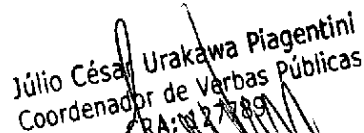
Nome:

RG:

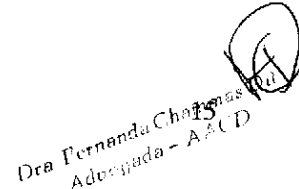
CPF:


Dra. Fais Melo
Superintendente de Operações


CARLA B. M. BARROS
Gerente Administrativa
AACD – Hospital


Júlio César Urakawa Piagentini
Coordenador de Verbas Públicas
CRA: 12.789


SILVIO CESAR INACIO
Engenheiro Clínico
AACD


Dra. Fernanda Chagas
Advogada – AACD